

CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS – SISTEMA DE SAÚDE

Entre:

FDMK – Medicina Dentária e Wellness, LDA, com sede na Rua Gilberto Rola, 62 - 1º, Lisboa, com o NIPC 508681820, com o capital social de 122.500€ (cento e vinte e dois mil e quinhentos euros), doravante designada por “MEDIDENTAL”, e A Pessoa Singular ou Coletiva devidamente identificada no momento da celebração do contrato, doravante designada por “ADERENTE”.

É livremente e de boa-fé, celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas infra:

1.OBJECTO:

1.1. A contratação do Programa de Saúde comercializado pela MEDIDENTAL, pressupõe o conhecimento e a aceitação das presentes condições contratuais pelo ADERENTE.

1.2. Por efeito do presente contrato, a MEDIDENTAL colocará à disposição do ADERENTE o seu Plano Privado de Medicina Dentária a ser prestado nas clínicas MEDIDENTAL.

1.2.1. Por efeito do presente Contrato a MEDIDENTAL compromete-se a prestar ao ADERENTE os seguintes serviços de assistência médica:

i) Consultas e Tratamentos de Medicina Dentária a preços convencionados, tendo no mínimo um desconto de 25% relativamente à tabela Particular.

1.3. Para além do ADERENTE poderão beneficiar dos serviços referidos em 1.2, as pessoas que compõem o seu agregado familiar, designadamente o seu cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto, descendentes, ascendentes ou outros que residam em economia comum ou no mesmo domicílio do ADERENTE, bastando, para tanto, que tenham sido identificadas pelo ADERENTE no momento da celebração do contrato.

1.4. Caso o ADERENTE deseje alterar a morada do seu domicílio, deverá informar, por escrito, a MEDIDENTAL da nova morada, nos termos referidos na cláusula 3.4.

1.5. O ADERENTE é o único responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas. A falsidade de qualquer informação poderá determinar a resolução imediata do contrato e pode fazer o ADERENTE incorrer em responsabilidade civil ou penal.

1.6.O ADERENTE reconhece que a natureza do contrato celebrado é de um contrato de prestação de serviços e não de um contrato de seguro de saúde.

2.EXCLUSÕES:

Encontram-se excluídos do âmbito do contrato celebrado os seguintes serviços e benefícios:

- a) Quaisquer serviços médicos domiciliários de carácter permanente e contínuo;
- b) Todos os serviços e/ou benefícios que não estejam incluídos na Tabela de Preços;

3.UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Para efeitos de utilização dos serviços contratados, descritos em 1.1., a MEDIDENTAL facultará ao ADERENTE um Cartão de beneficiário denominado Cartão Medidental Active cuja apresentação aos PROFISSIONAIS DE SAÚDE, conjuntamente com outro documento de identificação oficial com fotografia, é imprescindível.

3.2. Em caso de dúvida, os PROFISSIONAIS DE SAÚDE poderão solicitar à MEDIDENTAL esclarecimentos sobre a validade ou elegibilidade do Cartão.

3.3.O ADERENTE é responsável pela correta utilização dos serviços e benefícios, bem como pela posse do Cartão MEDIDENTAL ACTIVE, uma vez que se trata de um documento pessoal e intransmissível.

3.4. Em caso de perda, roubo ou extravio do Cartão, o ADERENTE deverá proceder, de imediato, ao seu cancelamento, através do telefone 215900620, por e-mail remetido para o endereço eletrónico souactive@medidental.pt ou por escrito para a morada da MEDIDENTAL situada na Rua Gilberto Rola, 62 – 1º, 1350-156 Lisboa;

3.5. O ADERENTE é o único responsável pelo pagamento da prestação acordada na celebração do contrato, ficando excluída, de todo, qualquer comparticipação nesses custos por parte da MEDIDENTAL.

4.DURAÇÃO:

4.1.O contrato celebrado é válido por 12(doze) meses, sendo automaticamente renovável por igual e sucessivo período de tempo, salvo oposição à renovação, comunicada por qualquer uma das partes até 30 (trinta) dias antes da data do termo do contrato ou de qualquer das suas renovações.

4.2. Nas inclusões associadas aos contratos existentes, o prazo dos 12 meses de fidelização do contrato reinicia a partir da data da mesma.

4.3. A oposição à renovação deverá ser efetuada de acordo com o procedimento previsto na cláusula 3.4.

4.4. Para o efeito, o ADERENTE deverá indicar o número do seu Cartão MEDIDENTAL ACTIVE.

4.5. A denúncia antecipada do contrato não confere ao ADERENTE o direito ao estorno de qualquer quantia por conta da anuidade paga, nem dispensa o ADERENTE do pagamento da anuidade em curso.

5.PREÇO:

5.1. Pela prestação dos serviços previstos, o ADERENTE pagará à MEDIDENTAL uma prestação, no valor, prazos e pela forma de pagamento convencionados no momento da contratação dos serviços.

5.2.O pagamento da prestação pode ser fracionado no tempo, (pagamento mensal, semestral ou anual) e deverá ser realizado através de débito direto.

5.3. A emissão do Cartão MEDIDENTAL ACTIVE descritos em 1.2, ficarão dependentes da boa cobrança da prestação devida após a celebração do contrato ou das demais prestações devidas consoante o prazo de pagamento da prestação acordada.

5.4. Os valores devidos pelo ADERENTE à MEDIDENTAL nos termos da Tabela de Preços não se encontram incluídos na anuidade devida ao abrigo do presente contrato, sendo aplicável o previsto na cláusula 3.5.

6.DADOS PESSOAIS:

6.1. O ADERENTE é o único responsável pelos dados pessoais transmitidos aquando da celebração da contratação do Programa MEDIDENTAL ACTIVE

6.2. Os dados pessoais do ADERENTE e do seu agregado se for caso disso, serão processados pela MEDIDENTAL em conformidade com a Lei de proteção de dados aplicável, nomeadamente com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) cuja entrada em vigor ocorreu dia 25 de Maio de 2018 e com a Lei n.º 67/98 de Proteção de Dados Pessoais.

6.3. Para efeitos de gestão do presente contrato a MEDIDENTAL necessita de proceder ao tratamento dos dados pessoais do ADERENTE e, caso o tenha aceite, poderá usar os respetivos dados para efeitos de comunicações de marketing direto enquanto vigorar o presente contrato.

6.4. A MEDIDENTAL garante ao ADERENTE a qualquer momento, o exercício dos seus direitos, como o direito de acesso, de retificação, de limitação, de apagamento, de portabilidade dos seus dados, de oposição a campanhas de marketing direto através de comunicação escrita nos termos referidos na cláusula 3.4 do presente contrato.

Caso o pedido do titular dos dados não reúna os requisitos legais necessários a MEDIDENTAL pode requerer a sua correção. Igualmente o ADERENTE pode apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) caso considere que o seu pedido não foi corretamente atendido.

6.5. A MEDIDENTAL compromete-se a proceder imediatamente ao apagamento dos dados do ADERENTE após término do contrato.

6.6. A MEDIDENTAL compromete-se a tratar os dados do ADERENTE de forma absolutamente confidencial e segura. Para este efeito implementou as medidas técnicas e organizativas adequadas afim de garantir a segurança dos dados do ADERENTE e a evitar a sua destruição, perda, acesso ilícito ou alteração ilícita. Neste contexto foram tidos em conta critérios como o alcance, o contexto e os fins do tratamento; o estado, a técnica e os riscos existentes.

7.INCUMPRIMENTO:

7.1. O não pagamento por parte do ADERENTE da prestação, nos prazos e condições contratadas, originará a suspensão imediata de todas as obrigações contratuais assumidas pela MEDIDENTAL, continuando, porém, o ADERENTE obrigado ao pagamento da totalidade da anuidade acordada e dos juros de mora que forem devidos por lei.

7.2. No caso de mora no pagamento de qualquer prestação por período igual ou superior a 3 (três) meses, a mora converter-se-á em incumprimento definitivo e o contrato considerar-se-á automática e integralmente resolvido, ficando o ADERENTE obrigado ao pagamento da totalidade da prestação devida por efeito deste contrato, ou das suas renovações, a título de indemnização por lucros cessantes.

7.3. Nos demais casos de incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações resultantes do presente contrato, a parte faltosa será responsável por todas as perdas e danos causados à parte contrária, podendo a parte credora resolver o contrato uma vez decorridos 15 (quinze) dias sobre a notificação da parte faltosa para proceder à sanção do incumprimento sem que a situação se mostre regularizada.

8.ÂMBITO TERRITORIAL:

8.1. As Partes reconhecem que à presente relação contratual aplicar-se-á a Lei portuguesa.

9.LIVRE RESOLUÇÃO:

9.1. Quando o contrato tiver sido celebrado a distância, o ADERENTE dispõe do prazo de 14 (catorze) dias, a contar da data de Adesão, para exercer o direito de livre resolução do presente Contrato nos termos previstos no artigo 10º e 11º do DL n.º 24/2014, o que deverá fazer mediante o envio de uma comunicação escrita da sua intenção de resolução do contrato para os endereços de email/morada previstos na cláusula 3.4.

9.2. No caso de exercício do direito referido no número anterior, os valores entregues pelo ADERENTE à MEDIDENTAL, ao abrigo do presente contrato, serão restituídos ao primeiro no prazo máximo de 14 (catorze) dias a contar da data de receção da comunicação de resolução.

9.3. Se o Aderente usufruir do plano no período referido no ponto 9.1. perde o direito à livre resolução aplicando-se a regras constantes na clausula 4.1.

10.RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIO

Em caso de litígio entre as Partes, o ADERENTE poderá dirimir o mesmo mediante o recurso a uma entidade de resolução alternativa de litígios de consumo competente (RAL). Para conhecer a lista atualizada de entidades RAL prevista pela Lei n.º 144/2015, bem como a entidade RAL competente, os tipos de litígios abrangidos ou outras informações, o ADERENTE deverá aceder a www.consumidor.pt ou a www.arbitragemdeconsumo.org.

A possibilidade de recurso à arbitragem não preclude o direito do ADERENTE de dirimir quaisquer questões ou litígios relativos à interpretação, execução ou validade deste contrato mediante o recurso à via judicial.

11.DECLARAÇÕES, DATAS E ASSINATURAS

Para efeitos de celebração do presente contrato, declaro que são exatas e completas as declarações prestadas e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à celebração do mesmo, tendo-me sido prestados todos os esclarecimentos sobre as condições contratuais com as quais concordo.

DATA: ____/____/____

ADERENTE: _____

MEDIDENTAL: _____

